

Publique-se .Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
14 DEZEMBRO, 99  
Vanderlei Macris - Presidente  
DE 1999

PROJETO DE LEI N° 1058

Disciplina a construção de Centro de Detenção  
Provisória "Cadeiões."

PLS. N.º 01  
RGL. 8139  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

**Artigo 1º** - Fica proibido a construção de Centro de Detenção Provisória próximo a área de intensa urbanização e alta densidade populacional.

**Artigo 2º** - Fica autorizado a construção de Centro de Detenção provisória "Cadeiões" ao longo das margens das rodovias Paulistas, distante dos centros urbanos.

**Artigo 3º** - A construção destas unidades correrão por conta das dotações orçamentárias do Estado de São Paulo, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 8139 de 15/12/99  
Autuado com 02 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

A romaria de camburões pela cidade atenta contra a segurança do cidadão.

É necessário, e os chefes dos Poderes Executivo e Judiciário poderão trazer a segurança com meros atos de administração.

Por outro lado, todos sabemos quanto custa para os cofres públicos esta malfadada romaria de camburões. São despesas operacionais de manutenção. São policiais militares deslocados para estas funções. São os populares ameaçados a cada romaria. etc. etc. etc ...

É muito antiga as cenas da evasão que tais romarias de camburões proporcionam. Basta lembrar que o famoso bandido da

ENTREGUE À MESA  
13 DEZ 15 05 99 053534

PLS. N.º 08
RGL. 8139
PROF. COLO LEGISLATIVO

década de 60/70, Boca de Traíra fugiu de um camburão no Vale do Anhangabau.

O mais recente transtorno foi o causado por presos que, através de movimentos balanceados e contínuos, desestabilizou um camburão com ameaça séria ao povo paulistano.

Institutos prisionais ao longo das margens das rodovias, ou mesmo na imensa Serra do Mar, evitarão tais problemas de despesas, por omissão, e de insegurança, por desídia.

E mais: Varas Criminais junto aos Presídios concorrerão para a celeridade dos processos onde figurem réus presos.

O maior prejuízo que os cidadãos apontam contra o Poder Judiciário é a sua morosidade. E, principalmente, na manutenção de presos, de modo injusto, além dos prazos legais.

A solução deste problema, que é antigo, pode ser resolvido. Basta, para isso, vontade política do Governador do Estado.

Sala das Sessões,



Deputada EDIR SALES

PL

Serviço de Suposta e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SEC. 14.12.1999  
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 15.12.99